



### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

Vimos, por meio deste, responder ao pedido de esclarecimento quanto ao Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 050/2020**, referente ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José**, encaminhado pela empresa Merco - Soluções em Saúde (Anexo SEI nº 6193748).

#### **i) Quanto às casas decimais para cadastramento da proposta:**

Tendo em vista o disposto nos itens 7 e 8 do Edital:

"

#### **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado. (grifou-se)**

**7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.**

**7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.**

**7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;**

**7.5.2 - valor unitário e total do item.**

**7.5.3 - marca.**

**7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.**

**7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.**

**7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.**

*7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

*7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

*8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.*

*8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 1 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.*

*8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.*

*8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:*

*8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;*

*8.4.2 - o preço unitário deverá ser cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e preço total deverá ser cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado; (grifou-se)*

*(...)*

*"*

Considerando que para a disputa de preços deverá ser cadastrado no sistema eletrônico o valor unitário por item licitado (conforme subitem 7.1 do Edital), este poderá conter no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula, conforme disposto no subitem 8.4.2 do Edital.

Registra-se ainda, que o proponente deverá atentar para o formato de envio da proposta disposto no Item 8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS do Edital, sendo que o preço unitário deverá conter no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e preço total deverá conter no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2020, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6193856** e o código CRC **66E180E6**.

---

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

20.0.002430-5

6193856v5